

PORTARIA Nº 053, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o funcionamento do Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região no dia 31 de julho de 2026.

O CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 4ª REGIÃO – CRBM-4, Autarquia Federal de Fiscalização Profissional criada pela Lei nº 6.684/1979, regulamentada pelo Decreto nº 88.439/1983 e Resolução CFBM nº 22, de 30 de setembro de 1989, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 34.639.419/0001-00, com sede em Belém do Pará e jurisdição nos Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima, neste ato representado por seu Presidente, Dr. MÁRCIO VINÍCIUS CARDOSO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, X e XI do artigo 28, do Regimento Interno aprovado pela Resolução do CFBM nº 054, de 17 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º O expediente do CRBM-4 no dia 31 de julho de 2026 será reduzido, em caráter excepcional, funcionando das 8h às 14h, tanto na Sede quanto nas Seccionais.

Parágrafo único: Os colaboradores lotados nas Seccionais dos Estados do Amazonas e de Rondônia deverão observar as disposições desta Portaria, considerando, para a aplicação dos horários previstos no caput deste artigo, o fuso horário oficial vigente em seu respectivo Estado.

Art. 2º Os empregados do CRBM-4 cumprirão sua jornada de trabalho, de forma excepcional, no dia 31 de julho de 2026, no horário de que trata o art. 1º desta Portaria, em conformidade com o disposto no art. 58, caput, da CLT, não havendo necessidade de compensação posterior das horas correspondentes à redução do expediente.

Parágrafo único: Nos termos do art. 71, § 1º, da CLT, fica assegurado aos empregados, dentro do horário de que trata o art. 1º desta Portaria, o intervalo intrajornada de 15 (quinze) minutos.

Art. 3º Os serviços considerados essenciais deverão ser mantidos durante o período de que trata esta portaria, cabendo à Diretoria assegurar a continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria do CRBM-4.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belém, 22 de julho de 2026.



MÁRCIO VINÍCIUS CARDOSO FERREIRA

Presidente do Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região



www.crbm4.org.br
crbm4@crbm4.org.br



(91) 2018-0160



(91) 99191- 8920



SEDE BELÉM/ PA

Av. Nazaré, nº 541- Ed. José Miguel Bitar,
sl. 309 - Nazaré | CEP 66.035-135